



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 181/2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER ÔNIBUS MARCA MERCEDEZ BENZ, ANO 1996/MODELO 1996, PLACA LBB 6831, RENAVAL 654438714, COR BRANCA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA.

O Povo de Ponto Chique-MG, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Geraldo Magela Flávio Rabelo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo, autorizado a doar Ônibus da Secretaria de Educação, marca Mercedes Benz, ano 1996/modelo 1996, placa LBB 6831, Renavam 654438714, Cor Branca, para a Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura visando ao atendimento de suas necessidades, podendo cedê-lo a entidades legalmente constituídas para de realização de viagens esporádicas, de interesse da coletividade, promoção do esporte, lazer e turismo, mediante Termo de Compromisso assumido pela entidade beneficiada, onde constará todas as obrigações dos usuários do transporte.

Parágrafo Primeiro – O veículo descrito no *caput* deixará de atender à Secretaria de Educação em virtude da antiguidade de seu ano de fabricação, conforme legislação federal.

Parágrafo Segundo – As viagens a serem realizadas por entidades devem ser programadas e marcadas com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, solicitadas através de ofício ao Secretário de Transportes, indicando o dia, destino, percurso, finalidade, horário de saída e chegada.

Parágrafo Terceiro - Juntamente com a solicitação, a entidade deverá apresentar a documentação comprobatória de seu representante legal, bem como, os documentos de sua constituição.

Art. 2.º- A doação, objeto desta Lei, se dará através da Secretaria Municipal de Educação, repartição onde está lotado o bem.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponto Chique, 28 de fevereiro de 2014.


GERALDO MAGELA FLÁVIO RABELO
Prefeito Municipal